



AVISO 023/2024-GEDIMEST

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto Igeduc, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital Nº 001/2024 que estabelece as normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

O processo seletivo em epígrafe será planejado e executado pelo Instituto Igeduc.

O edital contendo todas as informações referentes às normas do processo seletivo, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico do Ministério Público de Pernambuco (<https://portal.mppe.mp.br/>) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Recife, 23 de agosto de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira

Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco – ESMP-PE

MINISTÉRIO DE PERNAMBUCO DE PERNAMBUCO (MPPE)

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (ESMAP-PE)

EDITAL Nº 001/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MPPE)

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	4
1.1. Competência da Comissão de Seleção de Residente.	4
1.2. Deveres do candidato.	5
CAPÍTULO 2. FUNÇÃO E VAGAS.	5
CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.	6
3.1. Taxa e formulário de inscrição.	6
3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).	7



3.2.1. Avaliação Biopsicossocial.....	7
3.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.	9
3.4. Atendimento Especial.	10
CAPÍTULO 4. PROVA OBJETIVA.	11
4.1. Realização da prova objetiva.	11
4.1.1. Acesso ao local da prova	12
4.1.2. Início das provas.....	13
4.1.3. Cartão-resposta	13
4.1.4. Término das provas.....	14
4.2. Medidas de segurança.	14
4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.	16
4.3.1. Da prova objetiva.....	16
4.3.2. Do conteúdo programático.....	16
4.4. Gabaritos, Padrão de Resposta e Resultados da Prova Objetiva.	17
CAPÍTULO 5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.	17
5.1. Critérios de desempate.....	18
5.2. Critérios para convocação.....	18
5.3. Critérios de eliminação.	19
5.4. Recursos.....	19
CAPÍTULO 6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA.....	20
6.1. Da Convocação para Credenciamento.	20
6.2. Requisitos para o ingresso.	21
6.3. Da Celebração do Termo de Compromisso.....	21
6.4. Das hipóteses de desligamento.	21
6.5. Do Exercício.....	22
6.6. Da Transferência.	22
CAPÍTULO 7. DA ORIENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO RESIDENTE.	23
7.1. Da formação inicial e Supervisão da Residência.....	23
7.2 Das Atividades.....	24
7.3 Da Participação em Eventos Acadêmicos da ESMP/PE.	24
7.4 Da Avaliação de Desempenho.	24
CAPÍTULO 8. DAS VEDAÇÕES, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO RESIDENTE.	25
8.1 Dos Direitos.....	25
8.2 Dos Deveres.	26



EDITAL Nº 001/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE
VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO (MPPE)**



8.3 Das Vedações.....	26
CAPÍTULO 9. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO FINAL.....	27
CAPÍTULO 10. DISPOSIÇÕES FINAIS.	27
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	31
ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	34



CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, § 2º, VII, da Resolução CSMP nº 1, de 31 de março de 2000, e tendo em vista o disposto na Resolução PGJ nº 24, de 16 de novembro de 2023, torna público este Edital e a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

2. A presente seleção pública destina-se à seleção de profissionais graduados no Curso de Bacharelado em Direito que estejam regularmente matriculados em programas de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado acadêmico ou profissional e doutorado) ou em estágios pós-doutorais, ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos. Os profissionais serão admitidos no programa de residência por um período de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, com datas de início e término fixadas no Termo de Compromisso celebrado entre o Residente e o MPPE, com previsão de 15 (quinze) vagas e as que surgirem no período de validade do certame, cuja distribuição segue discriminada no Capítulo 2 deste edital, observado o percentual de vagas reservadas a candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, de pessoas negras e pessoas idosas, conforme Capítulo 3 deste edital.

3. O presente processo seletivo será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	FUNÇÃO
Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Todos os candidatos inscritos
Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	Eliminatórios	Candidatos com Deficiência e Pessoas Negras, respectivamente

4. O prazo de validade deste processo seletivo de residência será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do diretor da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO e homologado pelo Conselho Técnico-Pedagógico; quanto ao resultado deste processo seletivo.

5. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo de residência deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio da Área do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>.

6. O presente processo seletivo de residência obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo III deste edital, o qual, a partir de decisão da Comissão de Seleção de Residente e/ou Igeduc com anuência de referida Comissão, poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo III, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

7. A prova objetiva será aplicada na cidade de Recife, localizada no Estado do Pernambuco.

8. A execução do presente processo seletivo de residência é de responsabilidade do Instituto Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, que disponibilizará o seguinte canal de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.

9. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo II – Do conteúdo programático; e
- b) Anexo III – Do cronograma de execução previsto.

1.1. Competência da Comissão de Seleção de Residente.

1. A fiscalização e o acompanhamento do presente processo seletivo de residência são de responsabilidade da Comissão de Seleção de Residente do MPPE nomeada para esse fim.

2. Além da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de realização deste processo seletivo, a Comissão de Seleção de Residente é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.



3. A Comissão de Seleção de Residente, ou qualquer membro ou servidor do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.2. Deveres do candidato.

- O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este processo seletivo de residentes e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão de Seleção de Residente que atuam neste certame.
- O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Residência, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.
- O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.
- O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do processo seletivo de Residentes.

CAPÍTULO 2. FUNÇÃO E VAGAS.

1. A denominação dos cursos, os requisitos exigidos para a assunção da residência, a remuneração e os quantitativos de vagas (Vagas AC = vagas de Ampla Concorrência, Vagas PCD = vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, Vagas PPP = vagas reservadas para pessoa pretas e pardas e ID = pessoas com idade igual ou superior a 60 anos) são os disponibilizados na tabela a seguir:

QUADRO DE ESPECIALIDADES E QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O MPPE EM RECIFE:

FUNÇÃO	REQUISITO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS PPP	VAGAS ID
Residente Jurídico	Estar matriculado em programas de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) ou <i>stricto sensu</i> (mestrado acadêmico ou profissional e doutorado) ou em estágios pós-doutorais, ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos.	15	07	02	05	01
Total de vagas para o Ministério Público em Recife		15				

- O cadastro de reserva formado para este processo seletivo de residência será composto por todos os candidatos aprovados no resultado final do processo seletivo, mas em classificação superior à da vaga ofertada por função.
- As atribuições da função de residente, elencadas no item 1 deste Capítulo, estão dispostas no Anexo I deste edital.
- Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no processo seletivo de residência.
- Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas neste processo seletivo de residência.



6. Por força do Art. 1º, da Lei Estadual nº 16.955, serão reservadas às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos o mínimo de 1% (um por cento) das vagas neste processo seletivo de residência.

7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado em todas as etapas que antecedem a publicação do resultado final do processo seletivo de residência, será submetido à avaliação biopsicossocial, a ser realizada pelo Igeduc, nos termos da seção 3.2.1 deste edital.

8. O candidato à vaga deste processo seletivo de residência deverá, no momento da convocação para ingresso, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício da respectiva função.

CAPÍTULO 3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para a função do presente processo seletivo de residência obedecerá ao que segue:

FUNÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Residente	R\$ 70,00 (setenta reais)

2. A inscrição para o presente processo seletivo de residência deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>).

3. A prova objetiva será realizada no município de Recife, localizado no Estado de Pernambuco, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, se necessário, com o intuito de alocar o quantitativo de candidatos efetivamente inscritos.

4. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

5. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

7. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do processo seletivo de residência, conforme disposto no presente edital.

8. Após o preenchimento do formulário de inscrição, a Área do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

9. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para a função que concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de função.

10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.



11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>).

12. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio da Área do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>), na data prevista no Anexo III deste edital, e incluirá o local, a data e a hora de realização da prova objetiva relativa à função.

13. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

14. A inscrição do candidato no presente processo seletivo de residência expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins do presente processo seletivo de residência, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

3. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos com deficiência inscritos no processo seletivo de residência, disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>), pode ser utilizado para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo III deste edital.

4. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação.

5. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo de residência em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo de residência.

6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto no item 3 deste edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

7. O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do processo seletivo de residência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral e em lista específica de candidatos com deficiência.

8. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado no Capítulo 2 deste edital.

9. A inobservância do disposto nesta seção 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

10. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.2.1. Avaliação Biopsicossocial.

1. O candidato com inscrição deferida nos termos da seção 3.2 deste edital e convocado para a correção da prova objetiva, participará da avaliação biopsicossocial a ser realizada pelo Igeduc.



2. A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.
3. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
 - a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
 - b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
 - f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.
4. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos no item 5 da seção 5.1.1 deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
5. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo Igeduc por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
6. O edital de convocação definirá se a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
8. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
 - a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
 - b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
 - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 7 e 8 desta seção;
 - d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com a função;
 - f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 5 da seção 5.1.1 deste edital; e/ou
 - h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.



10. Com exceção do que dispõe a alínea “e” do item 9 desta seção, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas de referido subitem, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.
11. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com a função na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do item 9 desta seção, será eliminado do concurso.
12. As vagas definidas no subitem 1 desta seção que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.
13. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde.
14. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
15. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência; na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência; e, não for eliminado do concurso após a realização da avaliação biopsicossocial, será publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.
16. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão publicados no site concursos.igeduc.org.br, na data constante do cronograma contido no Anexo III deste edital.
17. Contra o resultado preliminar, será assegurado ao candidato que tenha como resultado da avaliação parecer não favorável à sua deficiência declarada o direito de recurso, no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital.
18. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão da Lista de Convocação específica, a ser publicada na data prevista no Anexo III deste edital.

3.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato pelo *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>), no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, e:
 - a) preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
 - b) fazer o *upload* (envio de arquivo) da imagem dos seguintes documentos: Registro Geral (RG) nos termos do item 5 da seção 4.1.1 deste edital; Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).
3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.



6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão “.pdf” (*Portable Document Format*) e com tamanho de, no máximo, 1MB (um megabyte) cada.
7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.
8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.
9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem poder, no entanto, enviar novos documentos.
11. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no processo seletivo de residentes.

3.4. Atendimento Especial.

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	-

2. Os documentos comprobatórios dos pedidos de atendimento especial devem ser enviados para o correio eletrônico concursos@igeduc.org.br, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.
3. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 desta seção, enviar, para o correio eletrônico concursos@igeduc.org.br, a imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
4. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
5. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.
6. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste processo seletivo de residência mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
7. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.



8. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
10. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
11. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.
12. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
13. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva ou de outra etapa avaliativa, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no item 3 desta seção. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na aferição de deficiência, será eliminado do processo seletivo de residentes, por descumprir o item 8 da seção 3.1 deste edital.
15. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação da prova objetiva e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.
16. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.
17. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo de residência.
18. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida em edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
19. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
20. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital.
21. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 6.3 deste edital.

CAPÍTULO 4. PROVA OBJETIVA.

4.1. Realização da prova objetiva.

1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente no dia determinado no cronograma do processo seletivo de residência no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato e abordarão os conteúdos programáticos dispostos no Anexo II deste edital.
2. O Igeduc determinará os locais de realização da prova objetiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de Recife/PE, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.



3. Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos ao município de Recife/PE, para fins de alocação do quantitativo de candidatos efetivamente inscritos no processo seletivo de residentes.

4.1.1. Acesso ao local da prova

1. A realização da prova objetiva obedecerá aos grupos de funções aos quais serão aplicados e aos horários abaixo discriminados, ajustados ao horário de Brasília (DF):

DATA DE APLICAÇÃO:	08/09/2024 (domingo)
TURNO:	TARDE
GRUPOS:	TODOS
ABERTURA DOS PORTÕES:	12 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	13 horas
INÍCIO DAS PROVAS:	13 horas e 15 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	17 horas e 15 minutos
DURAÇÃO DAS PROVAS:	4h (quatro horas)

2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização da prova objetiva com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

- caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente); e
- documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 5 desta seção do edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o



motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

4.1.2. Início das provas.

1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.
2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do processo seletivo de residência.
3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no processo seletivo de residência (eliminação do candidato).
4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.
6. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo de residência – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no processo seletivo de residência.
7. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do processo seletivo de residência – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do processo seletivo de residência ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.
8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.

4.1.3. Cartão-resposta

1. Durante a realização das provas, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
2. O candidato poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.
3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta ou outro caderno de texto definitivo por falha do candidato.
4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.



5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

4.1.4. Término das provas.

1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
2. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após transcorridas 3 (três) horas do início das provas.
3. O candidato somente poderá se ausentar da sala de aplicação das provas, para utilização de banheiros, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.
4. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no item 3 desta seção, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
5. O candidato que se retirar do local de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.
6. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo de residência.

4.2. Medidas de segurança.

1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste processo seletivo de residência, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste processo seletivo de residência, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste processo seletivo de residência ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste processo seletivo de residência, o Igeduc pode determinar regras complementares, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.
5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.
6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).
7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.
8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste processo seletivo de residência, em face da anulação de sua prova:
 - a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);



- b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
 - c) usar ou ser surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
 - e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
 - f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
 - h) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
 - j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
 - k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
 - l) usar ou ser surpreendido usando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões, cartão-resposta e caderno de texto definitivo;
 - n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
 - o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou cartão-resposta;
 - p) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo o referido caderno;
 - q) recusar-se a se submeter a detector de metal;
 - r) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
 - s) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do processo seletivo de residentes.
10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas no item 9 desta seção 4.2, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo de residência.
11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo de residência.
12. É dever do candidato, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:
- a) obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
 - b) submeter-se à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do processo seletivo de residência e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
 - c) manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
 - d) portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;



e) obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

4.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

4.3.1. Da prova objetiva.

1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes à função.
2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
3. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
4. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.
5. As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

FUNÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residente Jurídico	50 (cinquenta)	50 (cinquenta)	50 (cinquenta) pontos

6. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “MÚLTIPLA ESCOLHA”.
7. Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade MÚLTIPLA ESCOLHA, com 5 (cinco) opções de resposta (“A” a “E”) e uma única resposta correta.
8. Será eliminado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 25,0 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva.

9. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

4.3.2. Do conteúdo programático.

1. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos específicos contidos no Anexo II deste edital.
2. Os conteúdos relacionados no Anexo II deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
3. O Igeduc e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo de residência, no que tange ao conteúdo programático.
4. As questões da prova objetiva valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.
5. As questões das provas objetivas poderão contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).
6. As alterações de legislações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.
7. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

4.4. Gabaritos, Padrão de Resposta e Resultados da Prova Objetiva.

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou resultados preliminares de qualquer evento deste processo seletivo de residência, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>), durante os períodos determinados no Anexo III deste edital.
3. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.
4. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo III deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 6.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>).
6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada na prova objetiva, após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos, independente de terem recorrido.
7. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos, independente de terem recorrido.
8. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PCD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

CAPÍTULO 5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados no presente processo seletivo de residência os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as etapas do processo seletivo de residência.
2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas na prova objetiva e na avaliação de títulos, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados na seção 6.1 deste edital.
3. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo de residência serão divulgados em listas classificatórias, ordenadas em função da pontuação total no processo seletivo de residência e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultados de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultados de Pessoa com Deficiência).
5. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente processo seletivo de residência, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato acessível pelo site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>).
6. Os resultados preliminar e definitivo do presente processo seletivo de residência e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais



informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do processo seletivo de residência serão publicados na Área do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>).

7. A homologação do resultado definitivo deste processo seletivo de residência será feita pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (<https://mppe.mp.br/diario-oficial>).

8. A lista dos habilitados aprovados referente ao processo público de seleção será homologada pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE e terá vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://mppe.mp.br/diario-oficial>, prorrogável por igual período.

9. A prorrogação dar-se-á por decisão do Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco.

5.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação do resultado da prova objetiva e na classificação final do processo seletivo de residentes (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
3º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
4º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, sendo permitida a presença dos candidatos.

2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – Idade, serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo de residência, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

4. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - Jurado serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo de residência, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

5. Para fins de comprovação da função de JURADO, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

5.2. Critérios para convocação.

1. O credenciamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros, candidatos com deficiência (PcD), candidatos indígenas e candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.



2. Aos habilitados afrodescendentes ficam destinadas as convocações de números 3, 5, 9, 12, 15, 19, 22 e assim sucessivamente.
3. Aos candidatos com deficiência (PcD) ficam destinadas as convocações de número 6, 16, 26, 36, 45, 55 e assim sucessivamente.
4. Aos candidatos indígenas ficam destinadas as convocações de número 10, 30, 50, 70, 90, 110 e assim sucessivamente.
5. Aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos ficam destinadas as convocações de número 11, 111, 211, 311, 411 e assim sucessivamente.

5.3. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado do processo seletivo de residência o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva prevista na seção 4.3 deste edital; que tenha sido habilitado para as etapas do processo seletivo de residência, mas não tenha sido aprovado; ou, que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste processo seletivo de residência, inclusive quando convocado.
2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.
3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão de Seleção de Residente ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.
4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste processo seletivo de residência.
5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do processo seletivo de residência.

5.4. Recursos.

1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente processo seletivo de residência, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>).
2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.
3. O recurso será individual para cada questão e deverá abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência.
4. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.
5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
6. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
8. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.



10. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão disponibilizadas para cada candidato, conforme seu recurso, exclusivamente na Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>).

11. Os recursos, porventura interpostos, serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Residentes, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão; a análise dos recursos poderá ser precedida de parecer do Igeduc.

CAPÍTULO 6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA.

1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a convocação para o ingresso no Programa de Residentes, são de responsabilidade exclusiva da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura na função, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste processo seletivo de residência (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).

2. A convocação será publicada no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>) e no Diário Oficial Eletrônico do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO <https://mppe.mp.br/diario-oficial>.

3. Publicada a convocação para o ingresso no Programa de Residência, no site da Igeduc, o candidato terá o prazo de **10 (dez) dias** para realizar o upload da documentação, no site da Igeduc e baixar o modelo do Termo de Compromisso de Residência (TCR), do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) e do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados, disponibilizados para download. Caso o candidato não se manifeste no prazo estipulado, será considerada sua desistência tácita, resultando em sua consequente eliminação deste processo seletivo de residência, e a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco terá o direito de convocar o candidato subsequente.

4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>), a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para o ingresso, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato convocado que, por qualquer motivo, não comparecer, terá o ato de convocação tornado sem efeito.

6.1. Da Convocação para Credenciamento.

1. O candidato aprovado e convocado exercerá suas atividades em local determinado pela ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, a depender do interesse público, sendo compatível com a função e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.

2. O candidato classificado e convocado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, desde que respeitado a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

3. A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 2 deste edital.

4. O candidato aprovado dentro das vagas ofertadas e convocado que solicitar, por qualquer motivo, o adiamento do credenciamento no Programa de MP Residente, será automaticamente direcionado para a última posição da lista de aprovados em sua opção de residência (final de fila). O que só poderá ser solicitado uma única vez.

5. O candidato convocado a comparecer à ESMP/PE, às Promotorias de Justiça ou às suas sedes, e a enviar toda a documentação, caso se recuse a preencher a vaga ofertada, poderá optar pela prorrogação do credenciamento. No entanto, será remanejado para a última posição da lista de aprovados da sua opção, sendo providenciada a convocação do candidato remanescente da lista de classificação.

6. O candidato convocado não poderá solicitar o adiamento do credenciamento (última posição da fila) quando a sua opção de estágio apresentar vaga em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados para essa opção. Caso o faça, será considerado desistente.



6.2. Requisitos para o ingresso.

1. O efetivo ingresso no Programa de Residência Superior dar-se-á por meio de **Termo de Compromisso de Residência** no qual constem as cláusulas e condições, acordadas e assinadas, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - MPPE e pelo Residente.
2. Para ser investido na função, deverá o Residente, no mínimo:
 - a) ter sido aprovado neste processo seletivo de residentes, em conformidade com as regras deste edital;
 - b) ter sido convocado em publicação oficial no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>) e do Diário Oficial Eletrônico do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO;
 - c) estar em dia com as obrigações militares;
 - d) estar no gozo dos direitos políticos;
2. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias corridos da data de publicação do resultado final, automaticamente, o candidato será excluído do processo seletivo.
3. Colhida a documentação descrita no item anterior, as informações serão remetidas à Unidade de Segurança Institucional do MPPE para que se proceda à realização de relatório investigativo sobre a conduta moral e social do candidato, como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade de Residência.
4. O relatório descrito no item anterior deste edital respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterà, ao final, parecer opinativo da Unidade de Segurança Institucional pela celebração ou não do Termo de Compromisso com o interessado, sendo os casos de manifestação negativa encaminhados para a decisão do Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco.
5. Excepcionalmente, a Unidade de Segurança Institucional poderá ser acionada antes da etapa do preenchimento da vaga quando as circunstâncias fáticas ou a vida pregressa, em defesa da Política de Segurança e do Sistema Nacional de Segurança Institucional, previstos na Resolução CNMP n. 156/16, indicarem que determinado candidato credenciado não reúne condições mínimas para o exercício da função de Residente no Ministério Público.

6.3. Da Celebração do Termo de Compromisso.

1. O Termo de Compromisso de Residência será firmado pelo Residente e pelo MPPE, por intermédio da ESMP/PE e observará os preceitos legais e regulamentares, devendo especificar, entre outras questões:
 - a) qualificação completa das partes;
 - b) datas de início e de término da Residência;
 - c) a carga horária semanal da jornada de atividades a que estará sujeito o Residente;
 - d) a lotação na qual deverão ser exercidas as funções;
 - e) o curso ou programa em que o estudante estiver matriculado, quando for o caso;
 - f) o nome do Supervisor da Residência;
 - g) as atribuições do Residente, observado o disposto neste Regulamento e no edital do processo seletivo;
 - h) número da apólice de seguro contra acidentes pessoais;
 - i) deveres e direitos do Residente;
 - j) valor da bolsa-residente, auxílio-transporte e auxílio alimentação.
2. Sempre que ocorrerem circunstâncias que alterem as condições aludidas no item anterior, deverá o Termo de Compromisso de Residência ser aditado.

6.4. Das hipóteses de desligamento.

1. O Termo de Compromisso de Residência será encerrado nos seguintes casos:
 - e) quando do término do prazo nele estipulado;
 - f) a pedido do Residente;



- g) desempenho insatisfatório do Residente;
 - h) de ofício, por interesse ou por conveniência do MPPE;
 - i) por deixar o Residente de comparecer para desempenhar suas atividades, injustificadamente, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, durante o ano civil;
 - j) caso o Residente venha a violar os deveres ou incidir nas vedações de que tratam o Regulamento do MPPE;
 - k) conduta não compatível com a exigida de um Residente no MPPE;
 - l) por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso.
2. Com exceção da hipótese da alínea “a”, as situações de encerramento do Termo de Compromisso de Residência deverão ser comunicadas à ESMP/PE pela Chefia imediata ou Supervisor.
3. O Residente interessado em rescindir o Termo de Compromisso deverá comunicar o fato, diretamente ou por intermédio de sua chefia, à ESMP/PE.
4. Caso o Residente dê causa à rescisão do Termo de Compromisso, ficará impedido de inscrever-se em novo processo público de seleção pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de rescisão do respectivo Termo.

6.5. Do Exercício.

1. Atendidos todos os requisitos para a admissão, a ESMP-PE, por intermédio da Divisão de Estágio ou daquela indicada pela Direção da Unidade para operacionalizar o Programa de Residência, emitirá o termo de compromisso de residência, que será assinado pelo Procurador Geral de Justiça ou, por delegação, pelo Diretor da ESMP/PE e pelo Residente.
2. As atividades de residência somente deverão ser iniciadas a partir da data de início constante no termo de compromisso de residência, não se responsabilizando o MPPE por qualquer obrigação decorrente de admissão em período anterior, inclusive o pagamento de qualquer verba pecuniária fora do período do início e após o fim do período contratado.

6.6. Da Transferência.

1. Atendida a conveniência do serviço ou do interesse público, com justificativa admissível e havendo a anuência das respectivas chefias, será possível a transferência de Residente de um para outro órgão do Ministério Público de Pernambuco, após análise e decisão da Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos.
2. As diligências e solicitação de transferência devem ser providenciadas pelo Residente ou sua Chefia Imediata.
3. A solicitação de transferência deverá ser feita por meio de requerimento eletrônico ou Ofício, devendo-se observar os seguintes requisitos:
- b) existência, na unidade de destino, de vaga disponível;
 - c) observância de compatibilidade temática para a continuação da residência em relação ao seu início e também o curso escolhido.
4. Será possível a realização de permuta entre Residentes, desde que observados, no que couber, os requisitos previstos no item anterior deste edital, devidamente autorizada pela Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos.
5. A unidade de destino na transferência ou permuta deverá observar tanto o saldo de tempo para encerramento da residência, quanto o saldo de recesso sem fruição na unidade de origem, para que seja concedido integralmente durante a vigência do termo de compromisso.
6. A transferência do Residente implica, obrigatoriamente, a alteração do Supervisor, devendo tal fato ser formalizado mediante aditamento do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO 7. DA ORIENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO RESIDENTE.

7.1. Da formação inicial e Supervisão da Residência.

1. O Residente participará obrigatoriamente de curso de formação inicial para ingresso em sua atividade, sob a responsabilidade educacional da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, observado o seu projeto político pedagógico, a matriz curricular e a carga horária definidas para o curso, onde serão ministradas orientações teóricas e práticas sobre a atuação no Ministério Público.
2. A chefia do órgão ou da unidade perante o qual o Residente estiver desempenhando suas funções exercerá, preferencialmente, as atribuições de orientação e supervisão da Residência, acompanhando o Residente ao longo de sua integração ao Programa.
3. Caso a chefia do órgão ou da unidade não possua formação ou experiência profissional na área de atuação do Residente, será designado, como Supervisor da Residência, outro quadro do Ministério Público que satisfaça tais exigências.
4. Cabe à chefia do órgão ou da unidade e ao Orientador ou Supervisor da Residência:
 - d) acompanhar de forma permanente as atividades desenvolvidas pelo Residente;
 - e) orientar o Residente quanto às condutas técnicas no âmbito institucional e às normas internas do MPPE;
 - f) proceder às orientações necessárias à efetivação dos objetivos e das finalidades da residência;
 - g) observar a existência de correlação entre as atividades da residência e o nível de aprendizado, de modo a preservar uma formação profissional qualificada;
 - h) auxiliar nas dificuldades da atuação prática, fornecendo a indicação de referências bibliográficas que possam complementar os conhecimentos teóricos-científicos do aprendizado;
 - i) estimular a produção de novos conhecimentos e a reflexão crítica quando da análise dos casos, visando o aprimoramento do aprendizado da atuação profissional do Residente;
 - j) autorizar a participação do Residente em seminários, simpósios, congressos e palestras promovidas ou recomendadas pela ESMP/PE, observada a pertinência à área temática da residência;
 - k) analisar, aprovar e encaminhar à ESMP/PE, o relatório de atividades elaborado pelo Residente;
 - l) efetuar e encaminhar à ESMP/PE a avaliação de desempenho do Residente, corrigindo as falhas apontadas para aprimoramento das atividades;
 - m) fiscalizar o cumprimento das horas de atividades a que estiver sujeito o Residente, comunicando à ESMP/PE eventuais ausências;
 - n) conceder horário diferenciado e recesso ao Residente, na forma prevista no Regulamento do MPPE;
 - o) comunicar formalmente à ESMP/PE eventual alteração de Supervisor.
1. A chefia do órgão ou da unidade e/ou Orientador ou Supervisor deverão adotar as devidas providências caso seja constatada incompatibilidade entre a pós-graduação ou o estágio pós-doutoral, bem como as atividades complementares promovidas pela ESMP/PE que forem escolhidas pelo Residente, e as atividades desenvolvidas no âmbito da residência, ou ainda a prática de qualquer ato que contrarie regras e princípios ético-jurídicos.
2. A situação apontada no item anterior será precedida de procedimento apuratório, no qual será dada ciência e oportunidade de manifestação aos envolvidos.
3. Os Orientadores ou Supervisores serão lotados preferencialmente nas Unidades de atuação do Residente ou na Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco.
4. Cada Supervisor poderá ser responsável, simultaneamente, por, no máximo, 10 (dez) Residentes.
5. A atividade de orientação do Supervisor poderá ser realizada com o uso de recursos tecnológicos disponíveis.



7.2 Das Atividades.

1. O Residente desenvolverá atividades práticas no órgão ou unidade a que estiver vinculado, bem como participar de atividades, cursos e eventos acadêmicos realizados pela ESMP/PE, sempre buscando guardar compatibilidade teórica com a área em que desenvolve a residência.
2. Todas as atividades desenvolvidas pelo Residente deverão constar do relatório de atividades a ser por ele preenchido e ser avaliado pelo Supervisor.
3. O Supervisor da Residência elaborará, semestralmente, relatório sucinto das atividades desenvolvidas pelo Residente, devendo, obrigatoriamente, dar vista ao avaliado antes de remeter o relatório à ESMP/PE.
4. O Residente de áreas afetas às funções institucionais do Ministério Público atuará junto aos órgãos ou serviços do MPPE, sob orientação, a ele sendo atribuídos ofícios práticos que contribuam para sua formação acadêmica e profissional, tais como:
 - a) participar de projetos estratégicos priorizados pelo MPPE;
 - b) desenvolver atividades correlatas à área de sua formação e pesquisas que instrumentalizem as ações nos diferentes campos de atribuições do MPPE, destinadas, inclusive, a compor um conjunto de elementos que incrementem seus objetivos profissionais, desde que sejam afinados com o interesse público;
 - c) realizar as atividades de desenvolvimento de projetos, ações de melhoria, apoio administrativo e suporte técnico dentro da área escolhida para a residência, que guarde correlação com sua formação;
 - d) desempenhar outras atividades compatíveis com seu treinamento, desde que lhe sejam repassadas pelo Supervisor;
 - e) efetuar estudo e pesquisa dos conteúdos e matérias que lhe sejam confiadas.

7.3 Da Participação em Eventos Acadêmicos da ESMP/PE.

6. Caberá ao Residente participar de atividades, programas, cursos e ações educacionais e acadêmicas realizadas pela ESMP/PE.
7. A comprovação da participação nas atividades mencionadas no caput que somem, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas-aula, é requisito para a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência para aqueles Residentes que não estejam vinculados a cursos de pós-graduação.
8. Caso as atividades mencionadas no caput deste artigo coincidam com o horário de realização das atividades do Residente no MPPE, caberá ao Supervisor, analisado o benefício da atividade para o aprimoramento do trabalho do Residente, autorizar previamente e proceder ao correspondente abono da falta, após a apresentação do certificado obtido.

7.4 Da Avaliação de Desempenho.

1. O Residente terá seu desempenho avaliado semestralmente pelo Supervisor da Residência, com base nos seguintes critérios:
 - a) assiduidade e pontualidade;
 - b) qualidade do trabalho;
 - c) receptividade a orientações;
 - d) confiabilidade e responsabilidade;
 - e) disciplina e observância de normas legais e regulamentares.
2. Para cada um dos critérios definidos nos incisos do caput, deverá ser atribuída pontuação de 1 (um) a 10 (dez).
3. A nota semestral de avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética simples das pontuações obtidas na forma do parágrafo anterior.
4. A nota final de avaliação de desempenho na Residência corresponderá à média aritmética simples das notas semestrais obtidas pelo Residente.



5. Será considerado aprovado na avaliação de desempenho o Residente que obtiver nota final de avaliação de desempenho superior a 7,0 (sete) pontos.

CAPÍTULO 8. DAS VEDAÇÕES, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO RESIDENTE.

8.1 Dos Direitos.

1. O Residente terá direito:
 - a) a bolsa-residência mensal em valor fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça;
 - b) a auxílio-transporte, quando em regime de trabalho presencial ou híbrido, proporcional à quantidade de dias de atividades presenciais, aplicando-se, no que couber, inclusive para definição de valores e reajustes, o regramento da Instrução Normativa n. 01/2024 do Diretor da Escola Superior do Ministério Público;
 - c) a auxílio-alimentação, conforme normativa específica;
 - d) a diárias, quando houver necessidade de deslocamento para prestação de suas atividades;
 - e) a período de recesso anual de 30 (trinta) dias;
 - f) a horário de atividades reduzido, segundo critério de proporcionalidade definido pelo Supervisor, se houver necessidade acadêmica comprovada, que o impeça de atuar no horário normal ajustado;
 - g) a seguro contra acidentes pessoais, em valores compatíveis aos de mercado;
 - h) à licença sem remuneração;
 - i) a ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo:
 - I. por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, criança ou adolescente sob guarda ou tutela, ou irmãos;
 - II. por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento;
 - III. por até 30 (trinta) dias consecutivos, por motivo de doença que impossibilite o exercício das funções ou apresente risco de contágio;
 - IV. por 20 (vinte) dias consecutivos, para Residente do sexo masculino, em razão de nascimento ou adoção de filho ou filha;
 - V. por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para Residente do sexo feminino, em razão de nascimento ou adoção de filho ou filha;
 - VI. pelo dobro de dias de convocação da Justiça Eleitoral;
 - VII. por 1 (um) dia, para doação de sangue;
 - VIII. pelos dias em que estiver afastado em virtude de convocação para prestar serviços obrigatórios por lei.
2. Não se aplicam ao regime de Residência Voluntária os incisos I, II e III;
3. A bolsa-residência, o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte serão depositados mensalmente nos dias programados pela Unidade de Finanças do MPPE, em conta bancária de titularidade do Residente remunerado no banco responsável pelo processamento da folha de pagamento, servindo o depósito como comprovante de pagamento.
4. O depósito de eventuais diárias será feito após a comprovação de efetivo deslocamento para realização das atividades, estando condicionada à autorização pelo Supervisor.
5. O gozo de recesso remunerado será concedido observando-se as normas legais e os critérios de oportunidade e conveniência do serviço.
6. Durante o gozo de recesso, o Residente não fará jus ao auxílio-transporte.
7. O recesso remunerado não usufruído pelo Residente em decorrência do término da Residência ficará sujeito à indenização proporcional.
8. Para a apuração do período de recesso a ser indenizado, será considerado como 1 (um) mês de permanência na Residência Remunerada a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício nas funções.



9. O valor da indenização corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do valor da bolsa-auxílio de Residência Remunerada vigente no momento da dispensa, por dia de recesso não usufruído.
10. O recesso não usufruído pelo Residente Voluntário deverá ocorrer, compulsoriamente, em período que anteceder a data final constante do Termo de Compromisso.
11. A licença sem remuneração poderá ser concedida ao Residente por até 90 (noventa) dias e dependerá de expressa anuência da chefia imediata.
12. Não será concedida licença durante os 6 (seis) primeiros meses de Residência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
13. Desde que possível, a licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo o Residente permanecer no exercício das funções até o deferimento do pedido.
14. O requerimento deverá ser dirigido à ESMP/PE que, observados os requisitos estabelecidos neste artigo, deferirá o pedido e procederá às devidas anotações e comunicações ou, constatada a desconformidade, submeterá o pleito à decisão do Conselho Técnico-Pedagógico.
15. Durante o gozo do afastamento, o Residente permanecerá ocupando a vaga, não sendo efetuada a admissão de outro Residente para substituir o licenciado.
16. Ao término da licença, o Residente retornará ao exercício de suas funções perante o órgão ao qual estiver vinculado.
17. A licença sem remuneração não será computada para quaisquer efeitos, exceto para apuração do período máximo de permanência na Residência.
18. O Residente que não retornar ao final do prazo máximo estabelecido no caput será desligado.
19. As causas que ensejarem os afastamentos deverão ser comunicadas à ESMP/PE, devidamente acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.

8.2 Dos Deveres.

1. São deveres do Residente:
 - a) elaborar, para análise do seu Supervisor, relatórios semestrais sobre suas atividades;
 - b) atender à orientação e cumprir as atividades que lhe forem repassadas pela chefia imediata ou pelo Supervisor;
 - c) cumprir o horário que lhe for fixado, registrando a frequência na forma estabelecida pela Instituição a bolsa-residência mensal em valor fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça;
 - d) manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;
 - e) ter comportamento compatível com o exigido para suas atividades como Residente do MPPE;
 - f) manter a urbanidade no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;
 - g) exercer com retidão e dignidade as suas funções;
 - h) apresentar, no ato de seu desligamento, certidão de quitação de inexistência de empréstimo com a biblioteca do MPPE;
 - i) outros que se mostrarem essenciais ao bom e regular exercício das funções auxiliares.
2. O Residente declarará estar ciente de que, durante o período da residência, estará submetido à Lei de Improbidade Administrativa.

8.3 Das Vedações.

1. É vedado ao Residente atuar sob a orientação de membro do Ministério Público ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, ou sob a sua subordinação direta.
2. O Residente não fica impedido de concorrer em outro processo seletivo, bem como ser admitido para exercer suas atividades, em qualquer outro órgão ou unidade onde não existam os impedimentos previstos no caput.

3. É vedado, ainda, ao Residente:

- a) exercer atividades privativas de Membros do Ministério Público;
- b) atuar de forma isolada nas atividades finalísticas da Instituição;
- c) assinar peças privativas de Membros do Ministério Público, ainda que em conjunto com o Orientador;
- d) exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;
- e) ser servidor ou empregado público, exceto se estiverem inativos;
- f) é vedado ao Residente exercer suas funções em local diverso daquele definido no Termo de Compromisso, ressalvados os casos de autorização constantes do regimento do MPPE, relativo ao teletrabalho ou, excepcionalmente, pela chefia imediata, atendendo a circunstâncias eventuais e devidamente comunicadas aos órgãos de controle de frequência do Residente.

CAPÍTULO 9. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO FINAL.

1. O Residente fará jus ao certificado de conclusão do Programa de Residência Superior desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- a) comprovação da frequência da jornada de atividades, presencial ou por teletrabalho, na forma do art. 10 do Regulamento do MPPE pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses.
- b) conclusão da pós-graduação ou estágio de pós-doutoramento, desde que apresentada a certificação correspondente, emitida pela Instituição de Ensino;
- c) comprovação da frequência com certificação relativamente à participação em atividades, programas, cursos e ações educacionais promovidos pela ESMP/PE, no montante de 150 (cento e cinquenta) horas, para os Residentes que não estavam matriculados em cursos de pós-graduação ou estágio de pós-doutoramento;
- d) aprovação em procedimento de avaliação de desempenho.

2. Para avaliação do cumprimento dos critérios estabelecidos na alínea “a” deste item, serão considerados:

- a) os relatórios extraídos do sistema de controle de frequência, em caso de prestação de atividades presencial; e
- b) o aproveitamento registrado nos Relatórios de Atividades correspondente ao período em que cumpriu jornada de trabalho à distância, caso o Residente tenha exercido total ou parcialmente suas atividades em regime de teletrabalho.

3. Para avaliação do cumprimento do previsto na alínea “c” deste item, serão considerados os relatórios fornecidos pela secretaria da ESMP/PE.

4. O Certificado de Conclusão do Programa de Residência Superior será expedido ao término do período da Residência pela ESMP/PE, contendo, no mínimo:

- a) o período de realização da Residência e sua carga horária;
- b) a área de conhecimento do Residente, acompanhada das notas obtidas nas avaliações realizadas durante o Programa de Residência;
- c) relação das Unidades Ministeriais em que o Residente atuou, indicando nome e qualificação dos Supervisores por elas responsáveis;
- d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e
- e) citação dos atos normativos que habilitaram a Instituição à implementação do Programa de Residência.

CAPÍTULO 10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais



atualizada e consolidada será publicada na Área do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>).

2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente processo seletivo de residência ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de alguma função em particular.

4. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o processo seletivo de residentes.

5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente processo seletivo de residência, valendo, para esse fim, a publicação no *site* do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (<https://mppe.mp.br/diario-oficial>) e no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>).

6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7. O material resultante deste processo seletivo de residência, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da Comissão de Seleção de Residente etc., serão guardados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

8. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>), no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.

9. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no processo seletivo de residência, por meio do *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>), sem a necessidade inicial de efetivá-la.

10. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção de Residente em conjunto com o Igeduc.

11. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

12. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.

13. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/>), na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção de Residente, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Recife, 21 de agosto de 2024.

Frederico José Santos de Oliveira



EDITAL Nº 001/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE
VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO (MPPE)**



Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco – ESMP-PE



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO RESIDENTE

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Residente Jurídico	O Residente de áreas afetas às funções institucionais do Ministério Público atuará junto aos órgãos ou serviços do MPPE, sob orientação, a ele sendo atribuídos ofícios práticos que contribuam para sua formação acadêmica e profissional, tais como: I - participar de projetos estratégicos priorizados pelo MPPE; II - desenvolver atividades correlatas à área de sua formação e pesquisas que instrumentalizem as ações nos diferentes campos de atribuições do MPPE, destinadas, inclusive, a compor um conjunto de elementos que incrementem seus objetivos profissionais, desde que sejam afinados com o interesse público; III - realizar as atividades de desenvolvimento de projetos, ações de melhoria, apoio administrativo e suporte técnico dentro da área escolhida para a residência, que guarde correlação com sua formação; IV - Desempenhar outras atividades compatíveis com seu treinamento, desde que lhe sejam repassadas pelo Supervisor; V - efetuar estudo e pesquisa dos conteúdos e matérias que lhe sejam confiadas.



ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

1.1 GRUPO 1 – DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

DIREITO PENAL: Princípios constitucionais penais. Fato típico. Conceitos de crime. Fato típico. Conduta. Resultado. Nexos de causalidade. Imputação objetiva. Tipicidade. Contravenções penais. Sujeitos do crime. Classificação das infrações penais. Dolo, culpa e preterdolo. Fases do crime. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de pessoas. Atos infracionais praticados por adolescentes. Os crimes e as infrações administrativas do ECA. Antijuridicidade. Causas de exclusão. Culpabilidade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade. Emoção e paixão. Embriaguez. Inexigibilidade de conduta diversa. Culpabilidade. Erro no Direito Penal. Função da pena. Espécies de pena. Cominação. Aplicação. Concurso de crimes. Execução de crimes. Execução de penas. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança. Punibilidade e suas causas de extinção. Lei nº 9.099/90 e o MP. Perseguição. Abuso de autoridade. Crimes dolosos contra a vida. Crimes contra o Patrimônio Público e contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis nº 8.137/90 e 8.176/91). Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra o meio ambiente (Leis nº 9.605/98 e 12.651/12). Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a dignidade sexual; contra a família; contra a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública. Lei das contravenções penais (Decreto nº 3.688/41). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes de drogas (Lei nº 11.343/06). Crime da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/97). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03). Da organização criminosa (Lei nº 12.850/13). Crimes resultantes do preconceito de raça e cor (Lei nº 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei nº 7.853/89). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Crimes contra o idoso (Lei nº 10.741/2003). Crimes do Código de Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Crimes contra o idoso (Lei nº 10.741/2003). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Lei nº 14.532/2023. Lei nº 14.811/2024.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios referentes ao processo penal. Direitos e garantias constitucionais do acusado. Pacto de São José da Costa Rica. Interpretação, aplicação e integração da lei processual penal. Lei Processual Penal no tempo e no espaço. Jurisdição e competência. Pacote anticrime (Lei nº 13.964/2019) e ANPP (art. 28-A do CPP). Ação Penal. Titularidade da ação penal e princípio acusatório. Ministério Público como parte e como fiscal da lei. Princípios institucionais do Ministério Público no Processo penal. Prerrogativas funcionais do Ministério Público. Defesa técnica e autodefesa. Vítima. Assistente de acusação. Inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar. Atos de investigação pelo Ministério Público. Controle externo da atividade policial. Prisão e liberdade provisória. Audiência de Custódia (Resolução nº 213/2015, do CNJ). Direitos do preso e do indiciado. Denúncia e queixa. Provas. Ônus. Meios lícitos da prova. Sentença criminal e coisa julgada. Nulidades. Graça, indulto e anistia. Recursos criminais e remédios constitucionais. Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Lei da prisão temporária (Lei nº 7.960/89). Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90); Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei nº 9.099/95); Organizações criminosas (Lei nº 12.850/13); Interceptação telefônica (Lei nº 9.926/96); Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei nº 12.694/12); Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06 – Maria da Penha); Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei nº 13.413/2017).

1.2 GRUPO 2 – DIREITO CIVIL, DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DIREITO PROCESSUAL CIVIL



DIREITO CIVIL, DIREITO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: A Proteção de dados no ordenamento jurídico brasileiro. Constituição Federal/88 e família. Lei de introdução às normas do direito brasileiro (Decreto nº 4.675/42). Código Civil (Lei nº 10.406/02). Parte geral: Das pessoas; Dos bens; dos fatos jurídicos. Parte especial: Do Direito da Família. Do casamento, dos efeitos jurídicos da sociedade conjugal, do regime dos bens entre os cônjuges; da dissolução da sociedade conjugal (Lei nº 6.515/77), da proteção da pessoa dos filhos, guarda compartilhada, das relações de parentesco, dos alimentos, da união estável. Lei de Alimentos (Lei nº 5.478/68). A investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei nº 8.560/92). Sucessão legítima e sucessão testamentária. Direito da criança e do adolescente. A convenção das nações unidas sobre os direitos da criança de 1989. Direitos fundamentais. Guarda, tutela, adoção. Os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente. Conselho tutelar. As medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. Medidas protetivas à criança e ao adolescente do ECA. Lei Herry Borel. Direitos e garantias individuais do adolescente em conflito com a lei. Medidas socioeducativas. Lei do Sinase. Princípios do Direito do Consumidor. Fontes, interpretação e aplicação no tempo e no espaço do Direito Processual Civil Brasileiro. Jurisdição e Competência. Organização judiciária do Distrito Federal d. o Juiz. O Ministério Público. O Advogado. Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Processo de Conhecimento. Ação. Conceito e condições da ação. Elementos da ação. Conexão e Continência. Concurso e cumulação de ações. Partes. Capacidade e legitimação. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Amicus curiae. Ações coletivas. O julgamento de causas repetitivas. Sentença e coisa julgada. Tutelas de urgência e procedimentos cautelares. Provas. Poder probatório do juiz. Prova emprestada. Provas ilícitas. Meios de prova. Do cumprimento de sentença. Teoria geral de recursos. Princípios recursais, requisitos e pressupostos de admissibilidade. Recursos em espécie. Mecanismos autocompositivos. Ação de alimentos. Separação e divórcio. Ação de investigação de paternidade. Ação de desapropriação. Inventário e partilha. Interdição e curatela. Fiscalização das fundações.

1.3 GRUPO 3 – DIREITO CONSTITUCIONAL E NORMATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estrutura e função da Constituição. Supremacia Constitucional. Normas Constitucionais. Hermenêutica Constitucional. Poder constituinte e legitimidade da Constituição. Poder constituinte originário e de reforma. Possibilidade e limites de alteração constitucional. Alto jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada ante a perspectiva da modificação constitucional. Organização Política do Brasil. União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção nos Estado, nos Municípios e no Distrito Federal. Os Poderes Constituídos – Legislativo, Executivo e Judiciário. Ministério Público. Demais instituições essenciais à justiça. Direitos fundamentais na Constituição de 1988. Leis restritivas de direitos, limites, colisão e concorrência de direitos. Princípios da legalidade, igualdade e proporcionalidade. Princípios da tributação e orçamento. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição da competência tributária e o princípio federativo. Controle jurisdicional da constitucionalidade e jurisdição constitucional das liberdades; ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade (Lei nº 9.868/99). Arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei nº 9.882/99). Lei Federal nº 8.625/93. Lei Complementar nº 12/94.

1.4. GRUPO 4 - DIREITOS HUMANOS, DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS E DIREITOS COLETIVOS (DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS)

Conceito e evolução histórica. Tratados e Convenções internacionais sobre Direitos Ordinário e Jurídico Brasileiro. Sistema interamericano de direitos humanos. O papel do Ministério Público na defesa dos direitos humanos. Igualdade racial. Teoria dos direitos fundamentais. Saúde. Sistema Único de Saúde e o Distrito Federal. Meio ambiente e urbanismo. Tutela constitucional e administrativa do meio ambiente. A política constitucional urbana e fundiária e do meio ambiente. Seguridade Social. Educação, cultura e desporto. Patrimônio público. Proteção constitucional da família, da criança e do adolescente, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência. Lei nº 7.347/85,



EDITAL Nº 001/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE
VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO (MPPE)**



termos de ajustamento de conduta e recomendações ministeriais. Estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15). Sistema Único de Saúde (Lei nº 8080/90). Código Florestal (Lei nº 12.651/12). Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92). Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).



ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do processo seletivo de residência no site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/ e no site do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – MPPE (https://portal.mppe.mp.br/)	27/08/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ACESSÍVEL EM https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/ E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL	DE 27/08/2024 ATÉ 10/09/2024, ÀS 12H00
Período de impugnação do edital do processo seletivo de residência por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/ .	De 27/08/2024 até 30/08/2024, às 12h00
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	04/09/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/ .	De 27/08/2024 até 29/08/2024, às 12h00
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	02/09/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	De 02/09/2024 até 04/09/2024, às 12h00
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	06/09/2024
ÚLTIMO DIA PARA IMPRESSÃO DO BOLETO EM https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/ E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11/09/2024
Publicação da listagem preliminar de inscritos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	13/09/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar de inscritos, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	De 13/09/2024 até 16/09/2024, às 12h00
Publicação da listagem de inscritos, publicação da concorrência e disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	17/09/2024

PROVAS OBJETIVAS

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	22/09/2024
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	23/09/2024
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em	De 23/09/2024 até 25/09/2024, às 12h00



EVENTOS	DATA / PERÍODO
https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	04/10/2024
AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	23/09/2024
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	De 24/09/2024 até 26/09/2024, às 12h00
Resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	27/09/2024
Período de recurso em face da Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	De 27/09/2024 até 30/09/2024
Resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	01/10/2024
RESULTADO DEFINITIVO DO CERTAME	
Resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	07/10/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	De 07/10/2024 até 09/10/2024, às 12h00
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/ e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/	14/10/2024
Publicação do resultado definitivo do processo seletivo de residência em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/92/ e https://mppe.mp.br/diario-oficial	Até 14/10/2024